



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**  
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP  
80060-010.  
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

**ATA – N.º. 10/2015**

**TRIBUNAL PLENO**

Aos três dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, sob a Presidência do Auditor Dr. José Alvacir Guimarães; com a presença dos Auditores Dr. Irineu Toninello, Dr. Humberto Ciccarino, Dr. Samuel Torquato, Dr. Adão José Lalowski, Dr. Marcelo Fonseca Gurniski e Dr. Rafael Fabricio de Melo; e do Procurador Dr. Gabriel Carvalho da Silva Neves, foi realizada Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, TRIBUNAL PLENO, sendo apreciados os Autos constantes do Edital 10/2015.

---

**PAUTA DE JULGAMENTOS**

**1 - AUTOS N.º. 234/2015 – Recurso 25/2015.**

**Relator:** Dr. Rafael Fabricio de Melo.

**Referente ao jogo:** Poker/Óleo Leve/Guarapuava Futsal X Cresol Marreco Futsal (24/10/2015 – Campeonato Paranaense de Futsal – Série Ouro).

**Data dos fatos:** 25/10/2015.

**Recorrente:** José Valter Liberato (Supervisor/Poker/Óleo Leve/Guarapuava Futsal).

Por unanimidade de votos conheceu o recurso voluntário, e por maioria de votos deu-lhe provimento, absolvendo o recorrente, reformando a decisão de primeiro grau.

---

**2 - AUTOS N.º. 230/2015 – Recurso 26/2015.**

**Relator:** Dr. Rafael Fabricio de Melo.

**Campeonato Paranaense de Futsal – Série Ouro.**

**Jogo:** Poker/Óleo Leve/Guarapuava Futsal X Cresol Marreco Futsal.

**Data:** 24/10/2015.

**Recorrente:** José Valter Liberato (Auxiliar técnico/Poker/Óleo Leve/Guarapuava Futsal).

Por unanimidade de votos conheceu o recurso voluntário, e por maioria de votos negou-lhe provimento, mantendo a decisão de primeiro grau de 4 (quatro) partidas de suspensão, nos termos do Art. 258, §2º, II do C.B.J.D.;

Por unanimidade de votos conheceu o recurso voluntário, e por maioria de votos deu-lhe provimento, absolvendo o recorrente, nos termos do Art. 258-B, reformando a decisão de primeiro grau.

---

Curitiba, 03 de dezembro de 2015.

Kaandra Wellner Nascimento

Secretária TJD/PR